JUCESP PROTOCOLO
0.697.827/25-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA WEBFAR S/A., REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024
CNPJ 37.286.664/0001-79
NIRE 35300551559

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia em BARUERI – SP, na Calçadas das Rosas, N. 33, Andar Terreo, Condominio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-029, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, com fundamento no disposto no § 4º do Art. 124, da Lei n° 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA DIRETORA: Assumiu a Presidência da Assembleia **MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA**, que nomeou a mim, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, para secretariar o evento.

4. ORDEM DO DIA: 4.1. Alteração do Estatuto **4.2.** Eleição da Diretoria Executiva.

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, representantes da totalidade das ações, sem restrições, a companhia deliberou:

5.1. pela alteração da SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA do Estatuto Social, para facultar a composição da Diretoria Executiva a um componente, alterando o prazo de vigência do mandato e outros condições, alterando as cláusulas 31 a 38 para que passem a conter a seguinte redação:

> ***Art. 31*** *- A Companhia terá uma Diretoria Executiva que será composta por 1 (um) ou mais diretores eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sem designação especial, residentes no país, acionistas ou não, sendo o mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.*
> ***§ 1º -*** *Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução.*
> ***§ 2º -*** *O mandato dos Diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.*
> ***§ 3º -*** *Caberá ao(s) Diretor(es), representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos.*
> ***Art. 32*** *- As licenças aos membros da Diretoria Executiva serão concedidas pela Assembleia Geral de Acionistas, perdendo o cargo o membro que deixar o cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado.*
> ***Parágrafo único*** *- Nos casos de renúncia ou vacância de cargo será convocada a Assembleia Geral de Acionistas que elegerá novo membro para a Diretoria vaga, cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do prazo de gestão do membro substituído ou por novo mandato de 3 (três) anos.*

MSS ECS MLM

1

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas as acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/L68C3-BQDYU-29DS7-MWVBV

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

Art. 33 *- A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura do Diretor quando a Diretoria Executiva for composta de um Diretor ou pela assinatura de dois Diretores em conjunto quando formada por dois ou mais diretores.*

Parágrafo Único *- Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será exigida a assinatura do Diretor em Colegiado com o representante de um acionista.*

Art. 34 *- As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.*

Art. 35 *- A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores.*

Art. 36 *- Compete à Diretoria Executiva, em colegiado, as seguintes atribuições:*

- ***a)*** *executar a política de gestão de riscos;*
- ***b)*** *zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;*
- ***c)*** *participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;*
- ***d)*** *resolver todos os negócios da sociedade e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral;*
- ***e)*** *fixar a orientação geral dos negócios da companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;*
- ***f)*** *eleger e destituir os diretores da companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;*
- ***g)*** *fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, observado o sigilo a que estão sujeitas as operações realizadas e/ou registradas na Companhia;*
- ***h)*** *convocar a assembleia geral ordinária e a extraordinária quando julgar conveniente;*
- ***i)*** *submeter à Assembleia Geral, com sua manifestação, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;*
- ***j)*** *manifestar-se previamente sobre quaisquer atos, operações, contratos e acordos, de valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo atos de pagamentos, recebimentos, aplicações, resgates e transferências de recursos relacionados às atividades cotidianas da empresa, observado o disposto na legislação vigente;*
- ***k)*** *autorizar as alienações de bens do ativo permanente de valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias de terceiros;*

MSS ECS MLM

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/L68C3-BQDYU-29DS7-MWVBV

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

l) *manifestar sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria para a Assembleia Geral, incluindo a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;*

m) *autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos limites dos dividendos obrigatórios, sem prejuízo da competência concorrente da Assembleia Geral dos Acionistas;*

n) *definir anualmente a política de destinação de resultado e distribuição de dividendos, considerando-se na respectiva elaboração, as características econômico-financeiras da Sociedade, com ênfase para a geração de caixa e necessidade de investimentos adequada para a persecução do objeto social e crescimento dos negócios;*

o) *escolher e destituir os auditores independentes, se houver;*

p) *escolher e destituir os integrantes dos Comitês consultivos ou de assessoramento;*

q) *estabelecer metas de desempenho para a diretoria, promovendo, anualmente, a respectiva avaliação;*

r) *manifestar previamente sobre as operações de aumento ou redução de capital bem como sobre quaisquer operações de reestruturação societária.*

Art. 37 *- Sem prejuízo de suas atribuições conjuntas, compete privativamente ao Diretor:*

a) *Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.*

b) *Promover o cumprimento de suas resoluções.*

c) *Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia.*

d) *Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos;*

e) *Designar representantes, admitir e dispensar empregados;*

f) *Fixar as áreas de atuação de cada Diretor.*

Art. 38 *- Os Diretores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com um mês de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade.*

5.2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo 2.

5.3. por unanimidade, pela **aprovação da eleição** do Sr. **MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG14.231.720, expedida pela SSP – MG, inscrito no CPF sob o n° 015.589.676-80, residente e domiciliado em Itaúna – MG, na Avenida Faria Tavares, número 865, Bairro Parque Jardim Santanense, CEP 35681-124, **ao cargo de Diretor**, para um mandato de 3 (três anos) contados a partir da assinatura do Termo de Posse, Anexo 1, podendo ser reeleito. O Diretor eleitor terá competência de representação da Companhia e de prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular na forma do estatuto.

5.4. por fixar a remuneração individual do Diretor em um salário mínimo mensal.

MSS ECS MLM

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/L68C3-BQDYU-29DS7-MWVBV

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

6. Aprovada a lavratura da presente Ata em forma de sumário, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei n° 6.404/76.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a Assembleia da qual foi lavrada esta ata, que, lida aos presentes – todos os acionistas, e seus respectivos representantes legais – foi por eles aprovada e assinada, sem quaisquer restrições. Declara o senhor Presidente e o senhor Secretário que esta cópia é fiel ao original e foi extraída do Livro de Atas de Assembleia Geral, confirmando, portanto, a sua autenticidade.

Barueri – SP, 02 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA
CPF: ***.589.676-**
Data: 26/02/2025 13:55 -03:00

MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA
Diretor

Assinado eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA
CPF: ***.840.066-**
Data: 26/02/2025 13:52 -03:00

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

Assinado eletronicamente por:
MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES
CPF: ***.635.266-**
Data: 26/02/2025 13:53 -03:00

JUCESP
11
27 MAR 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOZIO S. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
100.003/25-4

JUCESP

4

MSS ECS MLM

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/L68C3-BQDYU-29DS7-MWVBV

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: L68C3-BQDYU-29DS7-MWVBV

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA (CPF ***.840.066-**) em 26/02/2025 13:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.247.255.157	Lat: -20,074200 Long: -44,582800 Precisão: 0 (metros)
Autenticação	con****@alvesconsultoriacontabil.com.br
Email verificado	

C28q7K74ENm6AsOsrk23Wi5FlYH/88GVA3/rNW9b+iE= SHA-256

✔ MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES (CPF ***.635.266-**) em 26/02/2025 13:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.247.255.157	Não disponível
Autenticação	gab****@alvesconsultoriacontabil.com.br
Email verificado	

eSpdTAUnJF8oWOY1ViPxuPvcSZIGVeZs498Y2yWLLKQ= SHA-256

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

✔ MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA (CPF ***.589.676-**) em 26/02/2025 13:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.247.255.157	Não disponível

Autenticação	bie********@hotmail.com
Email verificado	

7eF5D9UqO/Wepvz8glpulQ7MYBh8P2DyLI+FuzRUJh4= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://app.ideiasigner.com.br/validate/L68C3-BQDYU-29DS7-MWVBV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://app.ideiasigner.com.br/validate

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

ANEXO 2
Integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **WEBFAR S/A.**
realizada em 02 de dezembro de 2024.

ESTATUTO SOCIAL

WEBFAR S.A.
CNPJ 37.286.664/0001-79
NIRE 35300551559

CAPÍTULO PRIMEIRO
NOME, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A companhia tem a denominação de **WEBFAR S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto social Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Art. 3º- A Companhia tem sede na Calçadas das Rosas, N. 33, Andar Terreo, Condominio Centro Comercial Alphaville, BARUERI – SP, CEP 06.453-029, onde tem seu foro.

Art. 4º - A Companhia funcionará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital da Sociedade é de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), dividido em 50.200 cinquenta mil e duzentas ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Art. 6º - As ações ordinárias serão sempre nominativas.

Art. 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 9º - A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao Capital já integralizado as reservas e lucros acumulados ou em suspenso e as reservas especiais.

Art. 10 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

Art. 11 - A Sociedade poderá emitir ações ordinárias e preferenciais sem guardar proporção entre si, observando que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Art. 12 - Os aumentos de capital realizados por intermédio de incorporação de lucros ou reservas de qualquer natureza, serão procedidos sem emissão de novas ações, permitida, exclusivamente, a emissão de novas ações quando provenientes de aumento de capital por subscrição.

MSS ECS MLM

1

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/LRN7T-56UZ7-DW6GK-XZZWZ

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

Art. 13 - Nos aumentos de capital mediante subscrição de novas ações caberá à Assembleia Geral fixar o preço da emissão e as condições de venda e distribuição, vedada qualquer nova emissão antes da integral subscrição do aumento anterior.
Art. 14 - O preço de emissão pode ser fixado com parte destinada à formação de reserva de capital.
Art. 15 - As condições para a subscrição deverão ser uniformes, quanto ao preço e prazo de pagamento, para qualquer espécie ou classe de ações.
Art. 16 - Os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão preferência para a subscrição de novas ações, observadas as seguintes disposições:
I – No caso de aumento de capital, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às que for possuidor;
II – se as ações emitidas forem de espécie e classes existentes, mas importarem alterações das respectivas proporções no Capital Social, a preferência será exercida sobre as ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital, antes do aumento;
III – se houver emissão de ações de espécies ou classes diversas das existentes cada acionista exercerá a preferência na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as espécies e classes do aumento.

Art. 17 - O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Sociedade comunicar, na forma da lei, a emissão.
§ 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre a sobra das ações não subscritas, devendo, prioritariamente, estabelecer o rateio das sobras entre os acionistas que tiverem participado da subscrição, proporcionalmente às ações que possuírem.
§2º - Os Acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão, também, direito de preferência na aquisição das ações adquiridas pela Sociedade, quando esta decidir alienálas, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação da Sociedade, com indicação de preço e demais condições da operação, para o exercício do direito de preferência.
Art. 18 - A Sociedade poderá emitir debêntures, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 19 - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á sempre na sede social - **(i)** ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório da administração e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração; e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.
§ 1º - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Entretanto, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das ações com direito a voto, para aprovação das seguintes deliberações:

a) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto.

MSS ECS MLM

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/LRN7T-56UZ7-DW6GK-XZZWZ

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

b) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida.
c) Redução ou alteração do dividendo obrigatório.
d) Fusão da companhia, ou sua incorporação em outra.
e) Participação em grupo de sociedades.
f) Mudança do objeto da companhia.
g) Cessação do estado de liquidação da companhia.
h) Criação de partes beneficiárias.
i) Cisão da companhia.
j) Dissolução da companhia.
k) Alteração do presente Estatuto Social.

§ 2º - Não serão computados os votos proferidos em contrariedade à disposição expressa de Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Art. 20 - A Assembleia Geral será sempre presidida por um diretor que necessariamente convidará outro acionista ou diretor para secretariar os trabalhos, sendo certo que as respectivas atas deverão ser assinadas por todos os acionistas da Companhia.

Art. 21 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO QUARTO
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A sociedade será administrada por uma Diretoria.

Art. 23 - O Conselho de Administração da Companhia poderá ser constituído, sendo um órgão de deliberação colegiada, vinculado ao que dispuser a lei e o presente Estatuto Social.

Art. 24 - Será assegurado aos diretores, enquanto nos exercícios dos respectivos cargos, remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral de Acionistas. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva que será composta por 1 (um) ou mais diretores eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sem designação especial, residentes no país, acionistas ou não, sendo o mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução.

§ 2º - O mandato dos Diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

§ 3º - Caberá ao(s) Diretor(es), representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos.

Art. 32 - As licenças aos membros da Diretoria Executiva serão concedidas pela Assembleia Geral de Acionistas, perdendo o cargo o membro que deixar o cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado.

Parágrafo único - Nos casos de renúncia ou vacância de cargo será convocada a Assembleia Geral de Acionistas que elegerá novo membro para a Diretoria vaga, cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do prazo de gestão do membro substituído ou por novo mandato de 3 (três) anos.

3

MSS ECS MLM

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/LRN7T-56UZ7-DW6GK-XZZWZ

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

Art. 33 - A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura do Diretor quando a Diretoria Executiva for composta de um Diretor ou pela assinatura de dois Diretores em conjunto quando formada por dois ou mais diretores.

Parágrafo Único - Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será exigida a assinatura do Diretor em Colegiado com o representante de um acionista.

Art. 34 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

Art. 35 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores.

Art. 36 - Compete à Diretoria Executiva, em colegiado, as seguintes atribuições:

a) executar a política de gestão de riscos;

b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;

c) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;

d) resolver todos os negócios da sociedade e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral;

e) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;

f) eleger e destituir os diretores da companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;

g) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, observado o sigilo a que estão sujeitas as operações realizadas e/ou registradas na Companhia;

h) convocar a assembleia geral ordinária e a extraordinária quando julgar conveniente;

i) submeter à Assembleia Geral, com sua manifestação, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;

j) manifestar-se previamente sobre quaisquer atos, operações, contratos e acordos, de valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo atos de pagamentos, recebimentos, aplicações, resgates e transferências de recursos relacionados às atividades cotidianas da empresa, observado o disposto na legislação vigente;

k) autorizar as alienações de bens do ativo permanente de valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias de terceiros;

l) manifestar sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria para a Assembleia Geral, incluindo a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

m) autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos limites dos dividendos obrigatórios, sem prejuízo da competência concorrente da Assembleia Geral dos Acionistas;

n) definir anualmente a política de destinação de resultado e distribuição de dividendos, considerando-se na respectiva elaboração, as características econômico-financeiras da

MSS ECS MLM

4

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/LRN7T-56UZ7-DW6GK-XZZWZ

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

Sociedade, com ênfase para a geração de caixa e necessidade de investimentos adequada para a persecução do objeto social e crescimento dos negócios;

o) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

p) escolher e destituir os integrantes dos Comitês consultivos ou de assessoramento;

q) estabelecer metas de desempenho para a diretoria, promovendo, anualmente, a respectiva avaliação;

r) manifestar previamente sobre as operações de aumento ou redução de capital bem como sobre quaisquer operações de reestruturação societária.

Art. 37 - Sem prejuízo de suas atribuições conjuntas, compete privativamente ao Diretor:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

b) Promover o cumprimento de suas resoluções.

c) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia.

d) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos;

e) Designar representantes, admitir e dispensar empregados;

f) Fixar as áreas de atuação de cada Diretor.

Art. 38 - Os Diretores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com um mês de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade.

CAPÍTULO QUINTO
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

§ 3º- A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

§ 4º- Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 40 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria autorizada a determinar o levantamento de balanços em períodos menores e, com base nos lucros apurados nos mesmos, distribuir dividendos obedecidos os limites legais.

Art. 41 - Dos resultados apurados serão deduzidos os prejuízos acumulados na forma prevista na legislação e a provisão para o Imposto de Renda; o lucro remanescente terá a seguinte destinação - (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social e (b) do lucro líquido ajustado verificado anualmente, até 30% (trinta por cento) serão destinados à distribuição sob a forma de dividendos,

MSS ECS MCM

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/LRN7T-56UZ7-DW6GK-XZZWZ

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

compensáveis com os juros sobre capital próprio, eventualmente pagos, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas, que decidirá a respeito de sua aplicação, por proposta da Diretoria Executiva, com base na política de distribuição de resultados.

Art. 42 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO SÉTIMO
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 43 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Barueri - SP, 02 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA
CPF: ***.589.676-**
Data: 26/02/2025 13:55 -03:00

MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA
Diretor

Assinado eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA
CPF: ***.840.066-**
Data: 26/02/2025 13:51 -03:00

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Representante da acionista

Assinado eletronicamente por:
MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES
CPF: ***.635.266-**
Data: 26/02/2025 13:52 -03:00

VISTO DO ADVOGADO
MATHEUS LARA NOGUEIRA DE MENEZES
OAB/MG 115.530

6

MSS ECS MLM

Esse documento foi assinado por ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA, MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/LRN7T-56UZ7-DW6GK-XZZWZ

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LRN7T-56UZ7-DW6GK-XZZWZ

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ ELAINE CRISTINA DE OLIVERA SILVA (CPF ***.840.066-**) em 26/02/2025 13:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.247.255.157	Não disponível

Autenticação con****@alvesconsultoriacontabil.com.br

Email verificado

dXD/ABwcUS/5qV0muDVolBnjzIk04i21gq7OXwmZwCE= SHA-256

✔ MATHEUS LARA NOGUEIRA MENEZES (CPF ***.635.266-**) em 26/02/2025 13:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.247.255.157	Não disponível

Autenticação gab****@alvesconsultoriacontabil.com.br

Email verificado

sixlDwGTVcjs7GgkXH2YscxT7m0lq6xavw592ocELBQ= SHA-256

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

✔ MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA (CPF ***.589.676-**) em 26/02/2025 13:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.247.255.157	Não disponível

Autenticação	bie********@hotmail.com
Email verificado	

rNmOKPNMRB1ey5hDW8Wz8UZP2x3zCXDeoe0VM3cw0DA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://app.ideiasigner.com.br/validate/LRN7T-56UZ7-DW6GK-XZZWZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://app.ideiasigner.com.br/validate

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal